



PORTARIA Nº 1.793, DE 18 DEZEMBRO DE 2025.

Divulga os dias de feriado e estabelece os dias de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nas Leis Federais nº 662/1949, nº 6.802/1980 e nº 9.093/1995 e na Lei Municipal nº 749/1986, com redação dada pela Lei Municipal nº 2588/2023, e considerando a necessidade de organização, planejamento e transparência em relação aos dias de feriado e de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado e estabelecer os dias de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, com suspensão do expediente, para o exercício de 2026, conforme disposto abaixo:

- I – 01º e 02 de janeiro (quinta e sexta-feira), respectivamente, feriado de Confraternização Universal (Lei nº 662/1949) e ponto facultativo;
- II – 16, 17 e 18 de fevereiro (segunda, terça e quarta-feira), ponto facultativo (carnaval);
- III - 02 e 03 de abril (quinta e sexta-feira), respectivamente, ponto facultativo e feriado de sexta-feira da paixão (Lei Municipal nº 749/1986);
- IV – 20 e 21 de abril (segunda e terça-feira), respectivamente, ponto facultativo e feriado de Tiradentes (Lei nº 662/1949);
- V – 29 e 30 de abril (quarta e quinta-feira), respectivamente, feriado de aniversário do município (Lei Municipal nº 749/1986) e ponto facultativo;
- VI - 1º de maio (sexta-feira), feriado do dia do trabalho (Lei nº 662/1949);
- VII – 04 e 05 de junho (quinta e sexta-feira), respectivamente, feriado de Corpus Christi (Lei Municipal nº 749/1986) e ponto facultativo;
- VIII - 7 de setembro (segunda-feira), feriado da Independência do Brasil (Lei nº 662/1949);
- IX - 12 de outubro (segunda-feira), feriado de Nossa Senhora Aparecida (Lei nº 6.802/1980);
- X - 30 de outubro (sexta-feira), ponto facultativo pelo Dia do Servidor Público;
- XI - 2 de novembro (segunda-feira), feriado de Finados (Lei nº 662/1949);
- XII - 15 de novembro (domingo), feriado da Proclamação da República (Lei nº 662/1949);
- XIII – 20 de novembro (sexta-feira), feriado do Dia da Consciência Negra (Lei Municipal nº 2.588/2023);
- XIV – 7 e 8 de dezembro (segunda e terça-feira), respectivamente, ponto facultativo e feriado do Dia Imaculada Conceição (Lei Municipal nº 749/1986);
- XV – 24 e 25 de dezembro (quinta e sexta-feira), respectivamente, ponto facultativo e feriado de Natal (Lei nº 662/1949);





XVI - 31 de dezembro (quinta-feira), ponto facultativo.

§1º A Reunião Ordinária prevista originalmente para acontecer no dia 18 de fevereiro será realizada no primeiro dia útil subsequente, dia 19 de fevereiro (quinta-feira).

§2º A Reunião Ordinária prevista originalmente para acontecer no dia 29 de abril, será realizada no primeiro dia útil anterior, dia 28 de abril (terça-feira).

§3º Na hipótese do §1º, o expediente que será deliberado na respectiva Sessão Ordinária deverá ser protocolado nos Setores Competentes da Câmara até às 17 horas, do dia 12 de fevereiro de 2026 (quinta-feira).

§4º Na hipótese do §2º, o expediente que será deliberado na respectiva Sessão Ordinária deverá ser protocolado nos Setores Competentes da Câmara até às 12 horas, do dia 24 de abril de 2026 (sexta-feira).

§5º Em razão do disposto no inciso XIV deste artigo, o expediente que será deliberado na Sessão Ordinária prevista para o dia 09 de dezembro de 2026 (quarta-feira) deverá ser protocolado nos Setores Competentes da Câmara até às 12 horas, do dia 03 de dezembro de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º Ressalvado o disposto nos §§3º, 4º e 5º, os prazos dos processos administrativo e legislativo no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade que tiverem vencimento nos dias mencionados no art. 1º desta Portaria serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 18 de dezembro de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fernando Linhares Pereira** em **18/12/2025 16:21**

Checksum: **9D4CDF79479F9E9A95019B7932422592144AB5D7F54B04DFF269DD69798E30C1**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003500300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.